



ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE



PREFEITURA DE

ITAINÓPOLIS

PORTARIA Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2019



## ERRATA AO EDITAL Nº 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE – PI, no uso de suas atribuições publica ERRATA ao edital nº 002/2019 referente à seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Municipal Mais Educação na Escola, para o período letivo de 2019, para nele fazer constar que:

## ONDE SE LÊ:

1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R\$ 150,00 (noventa reais), por turma para atividades nas escolas com duração de 04 horas por turma;

1.5.2. Facilitadores: R\$ 80,00 (sessenta reais), por turma para atividades nas escolas com duração de 02 horas e 20 minutos por turma;

## LEIA-SE:

1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por turma para atividades nas escolas com duração de 04 horas por turma;

1.5.2. Facilitadores: R\$ 80,00 (oitenta reais), por turma para atividades nas escolas com duração de 02 horas e 20 minutos por turma;

1.5.3. Mediadores de Aprendizagem da zona rural: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), por turma para atividades nas escolas com duração de 04 horas por turma;

1.5.4. Facilitadores da zona rural: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por turma para atividades nas escolas com duração de 02 horas e 20 minutos por turma;

Guadalupe (PI), 07 de março de 2019.

Josélia Lima Cavalcante Matos  
Secretária Municipal de Educação



## Extrato de Contrato

Contrato nº/data	228/2019 de 01 de março de 2019.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de agente administrativo.
Valor /mensal	RS 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.796.883/0001-50, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. <b>MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA</b> , brasileira, casada, residente e domiciliado na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> .
Contratado(a)/CPF nº	Ismael de Sousa Ferreira, CPF nº 020.885.693-59

Concede Benefício Previdenciário Pensão Por Morte ao Servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 170/2008 de 14/03/2008, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Itainópolis – Piauí e,

CONSIDERANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 004 de 31 de Janeiro de 2019, com fundamento art. 7º, I c/c art. 28, II, e art. 30, I da Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Itainópolis, bem como toda a legislação Pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Itainópolis, ITAINPREV,

## RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário Pensão Por Morte a partir da data do óbito ao Sr. **WALTER COELHO FERREIRA JUNIOR**, RG nº. 747.388 SSP-PI, CPF nº. 266.854.933-72, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **GILNÍZIA MARIA NEIVA SANTOS COELHO**, Professora, RG nº. 747.384 SSP-PI, CPF nº 267.088.413-04, falecida em 21/01/2019, na forma discriminada no verso desta portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis - PI, 01 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se Cientifique – se e Cumpra-se.

PAULO LOPES MOREIRA  
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 01 dias do mês de março de 2019, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

EDVALDO DAVID DE SOUSA  
Gerente do ITAINPREV

## PROCESSO Nº 004/2019

A.	Vencimento de acordo com o Art. 1, da Lei Municipal nº. 303, de 22/02/2018, que atualiza o Piso Salarial e reajuste os vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do município de Itainópolis em 2018, e dá outras providências.	R\$	1.227,67
B.	CLASSE B, de acordo com art. 58, inciso IV, da Lei Municipal nº. 195, de 11/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e remuneração dos profissionais da educação do Município de Itainópolis – Piauí.	R\$	368,00
C.	Nível 4, de acordo com art. 24 da Lei Municipal nº. 195, de 11/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e remuneração dos profissionais da educação do Município de Itainópolis – Piauí.		184,00
<b>TOTAL:</b>		R\$	1.779,67
<b>VALOR DOS PROVENTOS:</b>		R\$	1.779,67

Itainópolis-PI, 01 de março de 2019.

GENIVAL DE CARVALHO CAMPOS  
Chefe do Setor Pessoal